

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO-\$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anûncios e à assinatura do Diário do Gorêrno, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratultamente.

ASSINATURAS													
s S séries				Ano	2405 1	Semestre							1308
. 1.º sórie		•	٠		90.5	•							
2.4 série					808	•							
S.ª série				•	80.	•							

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêjo. Os anúncios a que se referem ee §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 32:992 — Abre um crédito destinado a alimentação, vestuário e calçado dos reclusos da Cadeia Civil do Pôrto e Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo.

Decreto n.º 32:998 — Abre um crédito destinado a ajudas de custo a funcionários de estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores.

Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal contratado com carácter permanente das Cadeias Civis Centrais de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:994 — Introduz alterações no quadro do pessoal do Ministério — Revoga o artigo 4.º e seus parágrafos do decreto-lei n.º 28:187.

Decreto-lei n.º 32:995 — Autoriza o Ministério das Colónias a satisfazer de conta da colónia de Timor, emquanto subsistirem as circunstâncias actuais derivadas da guerra, as pensões estabelecidas nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 32:097 e as que competem às classes inactivas, com relação ao mês de Janeiro de 1943 e seguintes — Abre um crédito a favor do Ministério das Colónias, devendo a mesma importância constituir o novo n.º 2) do artigo 49.º, capítulo 6.º, do orçamento do referido Ministério.

Decreto n.º 32:996 — Transfere uma verba dentro do capítulo 14.º do orçamento do Ministério.

Ministèrio da Marinha:

Decreto n.º 32:997 — Substitue os artigos 24.º, 65.º, 68.º, 70.º e 135.º do decreto n.º 30:261, que promulga o regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada — Elimina o § único do artigo 62.º do mesmo regulamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 32:998 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 44.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:999 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 3) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministerio.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:000 — Autoriza o pagamento de gratificações pela acumulação de regências e pela regência de cursos práticos, relativas ao ano de 1942, ao pessoal docente da Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:992

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decretolei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 600.000\$, destinado a alimentação, vestuário e calçado dos reclusos da Cadeia Civil do Pôrto e Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 178.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.° É anulada a quantia de 600.000\$ na verba inscrita no n.° 2) do artigo 7.°, capítulo 1.°, do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1943.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 25 de Agosto de 1943. — António Oscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 32:993

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decretolei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 13.250\$, destinado a ajudas de custo a fun-